



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Álvaro Mendes 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI - www.mppi.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 0107468

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 18/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO Nº 19.21.0427.0000964/2021-57 -SEI

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-060, inscrito no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, neste ato representado pela Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, e considerando o resultado do julgamento da licitação, **RESOLVE** registrar preços da empresa abaixo indicada, de acordo com a classificação por ela obtida e atendendo ao disposto no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 11.319/04 e 11.346/04, e em conformidade com as disposições a seguir:

J L DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ Nº 27.089.971/0001-06

END: RUA SANTA SOFIA, Nº 253, PRESIDENTE KENNEDY, FORTALEZA-CE

CEP: 60355-020

FONE: (85) 3032-3541

E-MAIL: jl.distribuidora1@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de material permanente**, conforme Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O Órgão gerenciador será a Procuradoria Geral de Justiça.

2.2. Não há órgão participante nesta licitação

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 11.319/04.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.10.1. por razão de interesse público; ou
- 4.10.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A prestação do serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

LOTE III - TELA DE PROJEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	TELA DE PROJEÇÃO MANUAL 100" Especificações mínimas: Tela 100" polegadas. Película Malte-White branca. Fixação no teto ou na parede. Bordas com pintura eletrostática. Área visual de aproximadamente: 1,55m x 2,10m. Garantia: mínima de 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo. Marca: SUMAY / Modelo: TRVS1000	20	R\$ 720,00
2	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 120" Especificações mínimas:	20	R\$ 2.480,00

Tela 120" polegadas. Película Malte-White branca. Sistema de tensionamento deixando a superfície 100% plana. Fixação no teta ou na parede. Utiliza motor tubular. Alimentação 220V. Acionamento por automatizador turbo. Controle remoto Garantia: mínima de 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo. Marca: BETEC / Modelo: BT4575		
---	--	--

Charlan Silva da Cruz

Pregoeiro do MPPI

Dr. Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Marcos Paulo de Arruda

JL DISTRIBUIDORA EIRELI

CPF: 506.090.253-68

RG: 200001007638



Documento assinado eletronicamente por **CHARLAN SILVA DA CRUZ, Pregoeiro**, em 16/08/2021, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 16/08/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO DE ARRUDA VALENTE, Usuário Externo**, em 16/08/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0107468** e o código CRC **5B025584**.

empresa especializada na prestação de serviço de conservação e manutenção de edificações na 9ª Promotoria de Justiça de Teresina. Recurso administrativo interposto contra a decisão da aplicação de penalidade administrativa. Procedência. Desconstituição da sanção de multa.

Considerando as informações elencadas nos autos do presente procedimento de gestão administrativa, bem como no recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA PADRÃO LTDA., CNPJ nº 06.224.118/0001-80, contra a decisão de aplicação de sanção administrativa no bojo do Contrato Administrativo nº. 32/2020 (SEI nº 0096560, nº 0096561).

Considerando que o referido recurso administrativo trouxe fato novo capaz de modificar o julgamento realizado anteriormente.

Considerando o Parecer Jurídico nº. 120/2021 que se manifestou pelo deferimento dos pedidos formulados pelo particular em sede recursal.

Decido, pelos motivos arguidos acima e com fulcro no art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, pelo **PROVIMENTO DORECURSO ADMINISTRATIVO, DESCONSTITUINDO A SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA ANTERIORMENTE APLICADA (SEI Nº 0090104) NO BOJO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2020.**

Cumpra-se.

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Gestão de Contratos para providências atinentes ao caso.

Cleandro Alves de Moura

- Procurador-Geral de Justiça -

4.4. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0427.0000964/2021-57

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote.

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual aquisição de material permanente, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/06/2021

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/07/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2021.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16/08/2021.

DATA DA PROPOSTA: 25/06/2021

PREGOEIRO: Charlan Silva da Cruz

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva;

LOTE III

EMPRESA VENCEDORA: JL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº REPRESENTANTE: Marcos Paulo de Arruda Valente TELEFONE: (85) 3032-3541 E-MAIL: jl.distribuidora1@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	TELA DE PROJEÇÃO MANUAL 100" Especificações mínimas: Tela 100" polegadas. Película Malte-White branca. Fixação no teto ou na parede. Bordas com pintura eletrostática. Área visual de aproximadamente: 1,55m x 2,10m. Garantia: mínima de 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo. Marca: SUMAY / Modelo: TRVS100	20	R\$ 720,00
2	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 120" Especificações mínimas: Tela 120" polegadas. Película Malte-White branca. Sistema de tensionamento deixando a superfície 100% plana. Fixação no teto ou na parede. Utiliza motor tubular. Alimentação 220V. Acionamento por automatizador turbo. Controle remoto Garantia: mínima de 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo. Marca: BETEC / Modelo: BT4575	20	R\$ 2.480,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dr. Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

5. OUTROS

5.1. Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri – GAEJ

GRUPO DE APOIO AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DO JÚRI- GAEJ

PORTARIA Nº 01/2021-GAEJ

Procedimento Administrativo de Auxílio nº 01/2021

SEI nº 19.21.0429.0008862/2021-84

GAEJ e PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA-PI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ e da Promotoria de Justiça de Itaueira-PI, no uso das atribuições previstas nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II e VII, da Constituição Federal, no art. 8º, IV e Resolução CNMP nº 174/2017; e na Resolução nº 07/2015 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que, consoante prevê a Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime